



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.843/87 -

"Altera dispositivo da lei nº 1.834/87, de 27 de novembro de 1.987, que fixa o novo horário de funcionamento e atendimento dos estabelecimentos bancários".....


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A letra "a" do item III do Artigo 1º da Lei nº 1.834/87, de 27 de novembro de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a)- abertura às 10:00 (dez) e fechamento 16:30 (dezesesseis e trinta) horas, ininterruptamente, de segunda à sexta-feira".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de dezembro de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/..